



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 313 de 30 de novembro de 1979.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mantena, para o exercício de 1980.

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O orçamento Programa do Município de Mantena, para o exercício de 1980, estima a Receita em 36.420.000,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros), assim desdobrada.

Receita da Administração Direta	
Receitas Correntes	Cr\$ 26.165.620,00
Receita Tributária	Cr\$ 5.297.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 191.100,00
Transferências Correntes	Cr\$ 18.568.500,00
Receitas Diversas	Cr\$ 2.109.020,00
Receitas de Capital	Cr\$ 10.254.380,00
Operações de Crédito	Cr\$ 600.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 300.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 9.354.380,00
Soma	Cr\$ 36.420.000,00

Art.2º. A despesa será realizada segundo as discriminações que se seguem, sua composição por Órgão, Unidades Orçamentárias e por funções.

I	Câmara Municipal	
II	Gabinete e Secretaria da Comarca	Cr\$ 1.025.000,00
2	Prefeitura Municipal	Cr\$ 33.342.000,00
2.1	Gabinete do Prefeito	Cr\$ 983.000,00
2.2	Serviço de Administração	Cr\$ 2.888.000,00
2.3	Serviço da Fazenda	Cr\$ 1.416.000,00
2.4	Serv. de	

Art.3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I- abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, com qualquer dos recursos previstos no Art.43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II- tomar as medidas necessárias, para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter o equilíbrio orçamentário.

III- aumentar a receita estimada neste Orçamento, nos termos da Constituição Federativa do Brasil, através da Consignação 2.2.0.00 – Operações de Crédito, até o limite e nas condições previstas na referida constituição.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro 1979. 35º de Emancipação Política.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração

Livro nº 07
Publicada em 30/11/1979
Reg. às fls. nº 095

Av. José Mol, nº 216 – 1º andar – Centro – CEP: 35.290-000